



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 159/2021

#### AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A AMFRI.

**Art. 1º** Fica o Município de Itajaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cooperação com a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, visando a realização da Parada Sul Americana da Regata The Ocean Race, a realizar-se nos anos de 2022 e 2023, com a parada prevista em Itajaí nos meses de março e abril de 2023, nos termos do anexo da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de julho de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

---

### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE COOPERAÇÃO

De um lado MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Volnei Morastoni, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXX; e, de outro lado a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, cuja sede social está situada na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - CEP: 88309-421- ITAJAÍ - SC (Brasil) , representada pelo seu presidente, Senhor Emerson Luciano



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Stein, brasileiro, casado, portador da RG XXXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXX doravante denominada AMFRI, tendo todos os poderes para atuar no presente convênio, nos termos dos estatutos, tem entre si ajustado, o que segue, as partes firmam entre si as seguintes cláusulas de COOPERAÇÃO:

Considerando que a próxima edição do evento internacional “The Ocean Race” ocorrerá nos anos de 2022/2023 e que Itajaí representará o Brasil neste evento (antiga Volvo Ocean Race) mais uma vez e para tal, após longo processo de concorrência internacional, firmou com a entidade organizadora - The Ocean Race 1973 S.L. - um contrato em 17 de Outubro de 2019, no qual em conjunto com o Governo do Estado de Santa Catarina e a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI se comprometeu com a realização da Itajaí Stopover;

Considerando que no referido contrato, foi apontado como “Delivery Partner” ou Parceiro de Entrega em tradução livre, a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI;

Considerando o histórico de realização deste importante evento em suas edições anteriores (2012, 2015 e 2018), em que o município teve sempre a AMFRI como parceira executora;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem como objeto garantir, pessoal para apoio técnico operacional, a cessão de uso das áreas de realização do evento e a execução de serviços específicos para viabilização da realização do evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

1. Ceder de forma não onerosa à AMFRI, para realização do evento, o Centreventos Itajaí, pelo prazo de 61 dias, no período do evento de 01 de março a 30 abril de 2023;
2. Realizar os investimentos necessários relativos a Hosting Rights Fee (Taxa de Direitos de Cidade Sede, em tradução livre);
3. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento das demandas de Conservação e Limpeza, Segurança e Vigilância;
4. Realizar os investimentos necessários, para atender as demandas referentes a apresentações artísticas alusivas à programação Artística Cultural do evento, priorizando artistas da cidade e região, compreendendo a contratação de artistas e todas despesas inerentes destes contratos, bem como o pagamento de direitos autorais alusivos a estas apresentações, estrutura de palco, iluminação e sonorização necessária às mesmas;
5. Realizar os investimentos necessários através de seus órgãos, para atendimento da infraestrutura mínima



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



necessária para a realização do evento, tais como, instalações hidro sanitárias, elétricas e de internet, nivelamento de solo, asfalto e a manutenção das mesmas;

6. Apoiar operacionalmente a realização do evento, através de suas Autarquias, Fundações e Secretarias competentes

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA AMFRI:**

1. Executar a entrega do evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, de acordo com o contrato firmado, como “Delivery Partner” (Parceiro de Entrega em tradução livre) priorizando todas as demandas detalhadas no documento e nos manuais integrantes do mesmo, conforme segue:

- a. Rights & Benefits (Direitos e Benefícios)
- b. Race Village (Vila da Regata)
- c. Technical Facilities (Instalações Técnicas)
- d. On Water Areas (Área molhada)
- e. Operational Infrastructure & Services (infraestrutura operacional e de serviços)
- f. Events (Eventos)
- g. Project Management (Gerenciamento do Projeto)
- h. Accommodation (Hospedagem)
- i. Technology (Tecnologia)
- j. Media (Mídia)
- k. Event Promotion & Commercial Planning (Promoção do Evento e Plano Comercial)
- l. Race Management (Gerenciamento da Corrida)
- m. Medical Services (Serviços Médicos)
- n. Sustainability (Sustentabilidade)

2. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” de maneira a promover o desenvolvimento turístico, econômico e social do município, zelando pela imagem dos signatários deste instrumento;

3. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” promovendo a inclusão social da população comprometendo-se a oferecer o acesso às atrações do evento de forma gratuita sem a cobrança de qualquer tipo de ingresso;

4. Realizar o evento “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover” zelando pela sustentabilidade ambiental, promovendo ações educativas e mitigadoras dos impactos ambientais eventualmente causados pelo evento;

5. Providenciar as especificações técnicas e orçamento estimativo das demandas estabelecidas neste Termo, quando solicitado pelo Município para as providências legais necessárias;

6. Realizar as contratações e acompanhamento técnico referente a criação da identidade visual do evento local, seu planejamento de comunicação bem como as produções de audiovisual, impressos e mídia eletrônicas;

7. Providenciar todas as licenças, alvarás, pagamento de taxas e tributos incidentes diretamente sobre o evento, de forma a isentar o Município de responsabilidades fiscais, tributárias e trabalhistas advindas das ações referentes à realização do evento;



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



8. Aplicar a logomarca do Município em todo o material promocional do evento, comunicados oficiais, releases, sítios na WEB, redes sociais e no local do evento durante a realização do mesmo;
9. Buscar os recursos financeiros necessários para a realização do evento junto à iniciativa privada e/ou órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual;
10. Prestar conta dos recursos financeiros recebidos seguindo os critérios estabelecidos pelo MUNICÍPIO;
11. Apresentar ao MUNICÍPIO, em até 60 dias a contar da data final do evento, relatório detalhado do evento em que constem os resultados obtidos;
12. Apresentar à comunidade em audiência pública, em até 60 dias a contar da data final do evento, a prestação de contas dos resultados financeiros do evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO A TERCEIROS**

A fim de garantir a qualidade e arrecadar fundos para a realização do evento, é facultada à AMFRI a terceirização das atividades comerciais e atrações apresentadas no “The Ocean Race 2022/2023 - Itajaí Stopover”, desde que garantidas as obrigações assumidas na Cláusula Segunda deste instrumento, sendo que as responsabilidades perante os signatários permaneceram sendo da AMFRI.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, sempre que houver necessidade, desde que em comum acordo entre os signatários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação será válido a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que comprovada sua necessidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Itajaí/SC para dirimir quaisquer controvérsias que porventura possam surgir.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo impresso 04 (quatro) vias do presente.

Itajaí/SC, xx de julho de 2021.

Volnei Morastoni  
Prefeito de Itajaí



---

# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



Emerson Luciano Stein  
Presidente da AMFRI

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM 038/2021

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, projeto de lei que autoriza o Município a firmar termo de cooperação com a AMFRI, visando a realização da Parada Sul Americana da próxima edição da Regata The Ocean Race, a realizar-se nos anos de 2022 e 2023, com a parada prevista em Itajaí nos meses de março e abril de 2023.

O Termo de Cooperação com a AMFRI se faz necessário porque foi a AMFRI quem foi indicada pelo Município para firmar o contrato com a The Ocean Race 1973 S.L. como entidade organizadora da parada na América do Sul, haja vista ter sido o Município de Itajaí, mais uma vez, o escolhido para sediar esta parada.

A AMFRI, para realizar e viabilizar o evento, realiza outros eventos como a Feira de Negócios Multisetorial, o Festival Gastronômico e a Mostra artístico Cultural.

Frise-se que o evento não tem como finalidade o lucro ou resultado econômico, sendo todas as suas atrações completamente franqueadas ao público, permitindo além da ampla inclusão da população, a valorização do esporte como ferramenta de desenvolvimento social.

Os eventos náuticos internacionais como o "The Ocean Race" tem o objetivo de divulgar mundialmente a potencialidade turística do município, da região e do Estado de Santa Catarina considerando a cidade de Itajaí, como polo náutico de referência internacional.

As edições anteriores foram de absoluto sucesso de público ultrapassando a casa dos seiscentos mil visitantes nas duas edições, gerando fluxo turístico, mídia espontânea e amplo volume de negócios na região.

O evento tem como um de seus pilares a preservação do meio ambiente e a auto sustentabilidade desenvolvendo atividades durante o evento neste sentido, devendo ser preservado o interesse público na realização do mesmo, para que seja realizado de maneira segura e ordeira, a fim de garantir a segurança e o conforto de toda a população que por ali transite.

É importante ressaltar que a partir das paradas Sul Americanas em nossa Cidade, esta deu um salto na sua rede hoteleira, seja pela construção de novos, como pela ampliação e reforma de outros e mesmo assim se observou um acréscimo substancial de clientes durante os eventos realizados em nossa Cidade.

Observe-se ainda, que caberá à AMFRI, buscar os recursos financeiros necessários para a realização do evento junto à iniciativa privada e/ou órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual, conforme se vê do item 9, das Obrigações da AMFRI.

De acordo com a minuta anexa, deve o Município arcar com as obrigações de cessão do Centreventos Itajaí de forma gratuita, despesas de conservação, limpeza, segurança e vigilância, a contratação de artistas locais ou regionais,



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



despesas de locomoção hospedagem e alimentação dos artistas, direitos autorais, estrutura de palco, iluminação e sonorização, necessários à apresentação, além da estrutura mínima tais como banheiros, containers para restaurantes e entretenimento, instalações hidro sanitárias, elétricas e de internet.

São despesas normais e acreditamos, ínfimas, frente aos benefícios que o Município obtém de retorno, com a movimentação da economia local e regional durante a realização do evento. Por outro lado, tal termo de cooperação precisa ser firmado já em 2021, porque as providências dos organizadores do evento precisam ser tomadas com a antecedência necessária para que o planejamento seja efetivado com segurança.

Desta forma, estamos convictos que V.Exa. e Ilustres Pares saberão compreender o alcance da proposição anexa, e os efeitos benéficos que a realização do evento trará ao Município, culminando com sua aprovação.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**